



Estima a receita e fixa a despesa do município de Mauá para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, XIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.917/2024 – vol. 3, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Mauá para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública municipal Indireta.

Parágrafo único. Integram esta Lei os quadros e anexos definidos na legislação específica vigente.

Art. 2º A receita estimada totaliza R\$ 1.917.211.260,00 (um bilhão, novecentos e dezessete milhões, duzentos e onze mil e duzentos e sessenta reais), discriminada em:

- I – R\$ 1.916.191.260,00 (um bilhão, novecentos e dezesseis milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e sessenta reais) no orçamento da Administração Direta, conforme demonstrativo sintético constante do Anexo I-a;
- II – R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) no orçamento da Administração Indireta.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A despesa fixada totaliza R\$ 1.917.211.260,00 (um bilhão, novecentos e dezessete milhões, duzentos e onze mil e duzentos e sessenta reais), distribuída entre as unidades dos poderes Legislativo e Executivo em:

- I – R\$ 1.854.091.260,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, noventa e um mil e duzentos e sessenta reais) no orçamento da Prefeitura;
- II – R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais) no orçamento da Câmara Municipal;
- III – R\$ 13.620.000,00 (treze milhões e seiscentos e vinte mil reais) no orçamento da SAMA.

§ 1º A despesa por função, nos termos da Portaria MOG nº 42/1999, e o detalhamento da despesa por Unidade Orçamentária da administração direta, constam dos anexos I-b e I-c, respectivamente.

§ 2º A correspondência das despesas por Programas do Plano Plurianual com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas está demonstrada no Anexo I-d.

Art. 5º Nos termos do disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município, a entidade autárquica do Município terá seu orçamento aprovado por decreto executivo, com base nos seguintes montantes de receitas e despesas por Categorias Econômicas e respectivos anexos desta Lei:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



I – Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA:

a) Receitas estimadas:

Receitas Correntes	R\$	1.020.000,00
Repasses Financeiros Recebidos	R\$	12.600.000,00
TOTAL	R\$	13.620.000,00

b) Despesas fixadas:

Despesas Correntes	R\$	8.985.000,00
Despesas de Capital	R\$	4.435.000,00
Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	13.620.000,00

Art. 6º Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 6.230, de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025.

Art. 7º Os fundos especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos fundos especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações, com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal, e no art. 22 da Lei Municipal nº 6.230, de 25 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025, a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares com os recursos dispostos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, para reforçar as dotações orçamentárias dos programas e ações, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 1º Para suplementar as dotações orçamentárias dos grupos de natureza da despesa, nos termos do Anexo II da Portaria STN/SOF nº 163/2001, 1 - Pessoal e Encargos Sociais, 2 - Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida, bem como aquelas destinadas a despesas das funções 08 - Assistência Social, 10 – Saúde e 12 - Educação, nos termos da Portaria MOG nº 42/1999, ou incorporar excesso de arrecadação e *superávit* financeiro, apurado no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2024, os créditos abertos por decreto não onerarão o limite fixado no *caput*.

§ 2º Os ajustes orçamentários decorrentes do remanejamento de valores de projetos e atividades e grupo de despesa entre as unidades administrativas de cada órgão, bem como os remanejamentos e adequações na estrutura orçamentária decorrentes de eventual reforma administrativa e os ajustes orçamentários decorrentes da simples alteração de fontes ou códigos de aplicação definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como de fonte ou destinação definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser realizados por decreto no âmbito do Poder Executivo ou ato administrativo próprio nas Administrações Indiretas, e não onerarão o limite fixado no *caput*.



§ 3º As adequações orçamentárias decorrentes da transferência de valores de naturezas de despesa, mantidas as classificações institucional, funcional e programática constantes do Plano Plurianual 2022-2025, serão realizadas por decreto no âmbito do Poder Executivo ou ato administrativo próprio nas Administrações Indiretas, e não onerarão o limite fixado no *caput*.

Art. 9º A execução da despesa de dotações, cuja fonte de recursos seja transferências estaduais ou federais, fica condicionada ao efetivo ingresso financeiro ou à celebração dos instrumentos de concessão.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a execução deste orçamento, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Município de Mauá, em 21 de novembro de 2024.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/



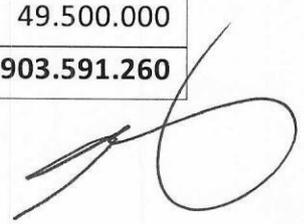
ANEXO I-a RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIA ECONÔMICAS

<u>CATEGORIAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	1.896.922.460
Receita de Impostos, Taxas e Contrib de Melhoria	509.070.000
Receita de Contribuições	24.800.000
Receita Patrimonial	13.456.000
Receita de Serviços	3.161.000
Transferências Correntes	1.287.657.460
Outras Receitas Correntes	58.778.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	190.955.000
Operações de Crédito	10.000.000
Alienação de Bens	5.400.000
Transferências de Capital	175.533.000
Outras Receitas de Capital	22.000
TOTAL DA RECEITA BRUTA	2.087.877.460
<u>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA</u>	- 171.686.200
(R) Receitas Correntes	- 171.686.200
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	1.916.191.260



ANEXO I-b DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR R\$
PODER EXECUTIVO	1.854.091.260
03-Essencial à justiça	13.882.000
04-Administração	145.438.000
06-Segurança pública	50.981.000
08-Assistência social	61.750.000
10-Saúde	515.223.000
11-Trabalho	8.039.000
12-Educação	352.858.000
13-Cultura	12.479.000
14-Direitos da cidadania	4.075.000
15-Urbanismo	200.582.000
16-Habitação	42.902.000
17-Saneamento	107.024.460
18-Gestão ambiental	15.197.000
22-Indústria	12.000
23-Comércio e serviços	4.200.000
26-Transporte	61.450.000
27-Desporto e lazer	35.088.000
28-Encargos especiais	215.510.800
99-Reserva de contingência	7.400.000
PODER LEGISLATIVO	49.500.000
01-Legislativa	49.500.000
TOTAL	1.903.591.260






ANEXO À LEI Nº 6.252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I-c DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	VALOR R\$
01-Gabinete do Prefeito - GP	11.047.000
02-Secretaria de Administração e Modernização - SAM	48.591.000
03-Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ	13.929.000
04-Secretaria de Segurança Pública - SSP	48.135.000
05-Secretaria de Assistência Social - SAS	44.597.000
06-Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE	4.212.000
07-Secretaria de Educação - SE	340.412.000
08-Secretaria de Finanças - SF	34.821.000
09-Secretaria de Governo - SG	32.466.000
10-Secretaria de Habitação - SH	42.902.000
11-Secretaria de Planejamento Urbano - SPU	13.091.000
12-Secretaria de Saúde - SS	515.223.000
13-Secretaria de Serviços Urbanos - SSU	147.815.000
14-Secretaria de Obras - SO	73.163.460
15-Secretaria de Cultura - SC	12.479.000
16-Secretaria de Esportes e Lazer - SEL	35.088.000
18-Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU	133.332.000
19-Secretaria de Meio Ambiente - SMA	15.197.000
20-Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN	31.859.000
22-Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo - STRE	8.039.000
23-Ouvidoria-Geral do Município - OGM	985.000
25-Encargos Gerais Município - EGM	238.933.800
26-Controladoria-Geral do Município - CGM	1.571.000
27-Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres - SPPM	3.357.000
32-Secretaria de Proteção e Defesa Civil - SPDC	2.846.000
PODER EXECUTIVO	1.854.091.260
21-Câmara Municipal - CM	49.500.000
PODER LEGISLATIVO	49.500.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	1.903.591.260



ANEXO À LEI Nº 6.252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I-d

Correspondência das despesas por Programas do Plano Plurianual com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS	PROGRAMA PLANO PLURIANUAL
1. Erradicação da Pobreza	0004 Fundo Social de Solidariedade 0011 Gestão do SUAS, Cadastro Único e Bolsa Família 0012 Proteção Social Básica 0014 Desenvolve Mauá 0015 Turismo Mauá 0038 Mauá Recicla 0046 Mauá Empreendedora 0047 Qualifica Mauá 0048 Emprega Mauá
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável	0043 Alimentação Escolar 0044 Combate à Insegurança Alimentar 0004 Fundo Social de Solidariedade 0011 Gestão do SUAS, Cadastro Único e Bolsa Família 0012 Proteção Social Básica 0050 Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
3. Saúde e Bem Estar	0007 Políticas afirmativas 0013 Proteção Social Especial 0028 Saúde de Mauá Cuidando de Você Desde Antes do Nascer 0033 Qualidade de Vida com Esporte e Lazer em Mauá 0049 Sistema Único de Atenção à Mulher de Mauá - SUAMM
4. Educação de Qualidade	0016 Educação Social Transformadora 0043 Alimentação Escolar
5. Igualdade de Gênero	0007 Políticas afirmativas 0049 Sistema Único de Atenção à Mulher de Mauá - SUAMM
6. Água Potável e Saneamento	0020 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental-FMSAI 0021 Intervenções em Favelas 0024 Urbanização Sustentável
7. Energia Acessível e Limpa	0029 Cuidando da Cidade 0024 Urbanização Sustentável
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico	0014 Desenvolve Mauá 0015 Turismo Mauá 0045 Feiras Livres Noturnas e Gastronômicas 0046 Mauá Empreendedora 0047 Qualifica Mauá 0048 Emprega Mauá
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura	0001 Gestão Moderna e Eficiente 0018 Gestão de Sistemas Estruturantes 0025 Atualiza Mauá 0026 Mauá na Palma da Mão 0027 Reorganiza Mauá 0031 Planejamento e Gestão de Obras Públicas 0014 Desenvolve Mauá
10. Redução das Desigualdades	0019 Mauá Participativa 0032 Cultura: De Todos Para Todos 0016 Educação Social Transformadora 0028 Saúde de Mauá Cuidando de Você Desde Antes do Nascer 0004 Fundo Social de Solidariedade 0012 Proteção Social Básica 0046 Mauá Empreendedora 0047 Qualifica Mauá 0048 Emprega Mauá 0014 Desenvolve Mauá 0015 Turismo Mauá
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis	0008 Mauá Segura 0022 Produção Habitacional 0023 Regularização Fundiária 0034 Planejamento e gestão do transporte urbano 0035 Operação do sistema de trânsito 0041 Nossos Projetos Verdes 0021 Intervenções em Favelas 0025 Atualiza Mauá 0027 Reorganiza Mauá 0031 Planejamento e Gestão de Obras Públicas 0024 Urbanização Sustentável
12. Consumo e Produção Responsáveis	0029 Cuidando da Cidade 0038 Mauá Recicla 0044 Combate à Insegurança Alimentar 0038 Mauá Recicla 0050 Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
13. Ação contra a Mudança Global do Clima	0036 Animais Silvestres 0037 Educação Ambiental Ativa 0038 Mauá Recicla 0041 Nossos Projetos Verdes
15. Vida Terrestre	0039 Nossos Animais 0036 Animais Silvestres 0041 Nossos Projetos Verdes
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes	0001 Gestão Moderna e Eficiente 0006 Atividade Jurídica do Município 0008 Mauá Segura 0026 Mauá na Palma da Mão 0049 Sistema Único de Atenção à Mulher de Mauá - SUAMM
17. Parcerias e Meios de Implementação	0000 Mauá em Dia 0504 Sentenças Judiciais 0026 Mauá na Palma da Mão

Nota: O ODS nº 14 não possui programa correspondente, pois refere-se a conservação e garantia do uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos.